CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1Doc

Ofício Interno 80- 2.168/2025

De: Elis S. - GAB-VER

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2025 às 09:34:13

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER

Assinaturas REQUERIMENTO

_

Elis Enfermeira
Vereadora - PL

Anexos:
Projeto_de_Lei_CEMITERIO_MUNICIPAL_PARA_ANIMAIS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ELIS FERNANDA DE MELO SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6DC4-FFC5-6689-5798

PROJETO DE LEI N°_____ CÁCERES 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Partido: ***PL***

Autora: *Elis Vereadora*

*"**Dispõe sobre:** Institui, no âmbito do Município de Cáceres-MT, o Cemitério Municipal de Animais, como medida de proteção ao bem-estar animal e à saúde pública, e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Cemitério Municipal de Animais no município de Cáceres-MT, destinado ao sepultamento de animais domésticos de pequeno, médio e grande porte, bem como animais silvestres encontrados mortos em áreas urbanas e zonas rurais.

Art. 2º O Cemitério Municipal de Animais terá como objetivos principais:

I – garantir um destino digno e ambientalmente adequado aos corpos de animais falecidos;
II – evitar o descarte irregular de carcaças em vias públicas, terrenos baldios, rios e outros locais impróprios;
III – promover ações de educação ambiental e bem-estar animal;
IV – oferecer alternativa acessível para tutores que desejam realizar o sepultamento adequado de seus animais de estimação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais, universidades e entidades de proteção animal para a implantação, administração e manutenção do cemitério.

Art. 4º O cemitério deverá dispor de área ambientalmente apropriada, com estrutura mínima para:

I – sepultamento individual ou coletivo, conforme opção do tutor ou responsável;
II – sistema de controle e registro dos animais sepultados;
III – espaço reservado para homenagens e memoriais, facultativamente;
IV – cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

Art. 5º Os custos de sepultamento poderão ser subsidiados total ou parcialmente pelo município, conforme avaliação da renda familiar do tutor, sendo facultada a cobrança de taxa para manutenção dos serviços, a ser regulamentada por decreto.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: ELIS FERNANDA DE MELO SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6DC4-FFC5-6689-5798

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta visa garantir um destino digno e ambientalmente correto aos animais domésticos falecidos, promovendo o respeito à vida animal e contribuindo para a saúde pública e preservação do meio ambiente.

A inexistência de um local apropriado para o sepultamento de animais muitas vezes leva os tutores a descartarem os corpos em locais inadequados, o que pode causar contaminação do solo, proliferação de doenças e impactos negativos à coletividade.

Além disso, o projeto contempla a crescente demanda da população por políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, fortalecendo a relação afetiva entre os tutores e seus animais de estimação, e reforçando o papel do município como agente promotor de cidadania e proteção ambiental.

Elis Enfermeira
Vereadora PL

Assinado por 1 pessoa: ELIS FERNANDA DE MELO SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6DC4-FFC5-6689-5798

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar direitos e estabelecer diretrizes claras para o cuidado às pessoas portadoras de feridas no Município de Cáceres – MT. A presença de feridas agudas ou crônicas impacta significativamente na qualidade de vida, podendo levar a incapacidades, infecções graves e até óbito, se não tratadas adequadamente.

A ausência de uma política local estruturada compromete a continuidade do cuidado e sobrecarrega o sistema de saúde. Este projeto vem suprir essa lacuna, promovendo a atenção integral e humanizada, conforme previsto no Sistema Único de Saúde (SUS).

Legislação correlata e embasamento legal nacional:

Constituição Federal, Art. 196: "A saúde é direito de todos e dever do Estado [...]"

Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) – que regula as ações e serviços de saúde no SUS;

Portaria nº 1.378/2013 – que institui a Política Nacional de Segurança do Paciente;

Portaria nº 2.436/2017 – que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

Portaria nº 2.529/2006 – que institui o Programa Melhor em Casa (Atenção Domiciliar);

Resolução COFEN nº 567/2018 – que dispõe sobre a atuação de enfermagem em estomaterapia e feridas.

A presente iniciativa é especialmente relevante para a realidade de Cáceres, município com grande extensão territorial e com população vulnerável que enfrenta dificuldades de acesso aos cuidados de saúde especializados

Assinado por 1 pessoa: ELIS FERNANDA DE MELO SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6DC4-FFC5-6689-5798

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de Abril de 2025.

Elis Enfermeira
Vereadora PL

Assinado por 1 pessoa: ELIS FERNANDA DE MELO SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6DC4-FFC5-6689-5798

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DC4-FFC5-6689-5798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 25/09/2025 09:35:15 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/09/2025 às 10:35 e assinada digitalmente pela CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6DC4-FFC5-6689-5798